

## **EDITAL Nº25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE**

#### **1. BASE LEGAL**

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.

#### **2. OBJETO**

2.1 Inscrição e processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.

2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no

Art. 4º, da [Resolução nº 07](#), de 16 de abril de 2020, sendo:

I – Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;

II – Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;

III – Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;

IV – Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;

V – Situações emergenciais de tratamento de saúde;

VI – Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

VII – Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;

VIII – Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;

IX – Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;

X – Situação recente de risco social, devidamente comprovada;

XI – Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no Art. 2.2.

### 3. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para a participação neste Edital:

I – Ser estudante regularmente matriculado em cursos presenciais ofertados pelo IFPR Campus Paranavaí;

II – Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial.

III – Apresentar documentação que comprove a necessidade do auxílio e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.

#### 3.2 Da avaliação e concessão:

3.2.1 - Para solicitar o auxílio emergencial o estudante deve preencher formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/UBo9UaGxVheo9MwF6>.

3.2.2 A SEPAE agendará atendimento ao estudante para esclarecimento de quais documentos devem ser enviados para comprovar vulnerabilidade temporária e/ou eventual.

3.2.3 O envio do requerimento e dos documentos comprobatórios deverá ser feito através do e-mail: [pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br). O estudante deve identificar no assunto do e-mail: PRASE - requerimento de auxílio emergencial. O requerimento e documentos comprobatórios conforme orientação da SEPAE devem ser enviados em arquivo único e digitalizados em formato PDF.

3.3 A análise do requerimento e documentos serão realizadas por Assistente Social do Campus Paranavaí e na sua ausência, direcionada por e-mail a outra/o Assistente Social do IFPR indicada pelo campus. O resultado com o parecer da Assistente Social será enviado via e-mail para: [pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br) que publicará no SEI e na página eletrônica do Campus Paranavaí.

§ 1º O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: Análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos entre outros.

§ 2º O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação.

§ 3º A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

#### 3.4 Dos motivos de indeferimentos:

I – Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital;

II – Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;

III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

### 4. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrições	Fluxo contínuo de 01 de março de 2023 à 15 de	Preenchimento de solicitação por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição Google Forms disponível no link: <a href="https://forms.gle/UBo9UaGxVheo9MwF6">https://forms.gle/UBo9UaGxVheo9MwF6</a>

	dezembro de 2023	
Reunião para orientação sobre documentação necessária	Até 03 dias úteis da data de solicitação	A SEPAAE agendará direto com estudante ou seu responsável no e-mail informado no formulário de solicitação
Envio do requerimento e documentos comprobatórios pelo candidato	Até 03 dias úteis da data da reunião de orientação	Envio dos documentos por meio do e-mail pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br
Envio dos documentos pela SEPAAE ao assistente social responsável e análise da solicitação	Até 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail do candidato	Assistente social responsável:  Amanda Costa Pinheiro
Resultado Preliminar	Até 01 dia útil a partir do recebimento do parecer da assistente social	Publicação de Edital na página eletrônica do Campus Paranavai
Recursos ao Resultado Preliminar	Até 03 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar	Envio do recurso por meio do e-mail pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br
Resultado Final	Até 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso	Publicação de Edital na página eletrônica do Campus Paranavai
Envio dos dados bancários (agência e conta do Banco do Brasil) para SEPAAE	Até 07 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final	Envio para o e-mail pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br
Entrega do Relatório de prestação de contas por parte do discente	Até 15 dias úteis a partir do recebimento do recurso.	Envio da prestação de contas por meio do e-mail pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br

## 5. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

### 5.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Recebimento total do valor concedido pelo campus.

II – Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado pela SEPAE, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

### 5.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III – Apresentar relatório de prestação de contas acerca do recurso recebido.

IV – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da SEPAE, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

## 6. NÚMERO DE AUXÍLIOS E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor total do orçamento previsto para o Campus Paranavaí para o ano de 2023 é de R\$ 1.900 (um mil e novecentos reais), conforme anexo A do edital 12/2023.

6.1.2 O valor do auxílio dependerá da análise socioeconômica com base na documentação enviada pelo estudante e na disposição orçamentária.

6.2 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) parcelas ao mesmo estudante, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil.

6.3 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante recebimento de recurso orçamentário pela PROENS.

6.4 O programa terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

## 7. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

7.1 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cessaç o da situa o de vulnerabilidade socioecon mica moment nea que ensejou a sua concess o ao estudante;

II – A pedido do/a estudante por escrito, por meio de formul rio pr prio de desligamento encaminhado   SEPAE;

III – Por morte do/a estudante;

IV – Por transfer ncia externa;

V – Por trancamento do curso;

VI - Por abandono do curso;

VII -   pedido da administra o, constatada e comprovada a omiss o, fraude e/ou falsifica o de informa o e/ou documenta o apresentada pelo estudante;

VIII - Encerramento do prazo estabelecido no art. 6.4.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

8.2 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Paranavaí.

Paranavaí, 14 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 14/02/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2197561** e o código CRC **0047933D**.